



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 467 de 11 de Maio de 1977.-

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À DOAR IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de /
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,
FAZ saber a todos os habitantes deste Município e, à quem interessar/ possa que a Câmara Municipal votou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

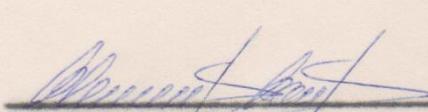
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à DOAR ao Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria da Saúde, Lote Urbano nº 176 com área de 1.000m² sito na quadra 12 do perímetro Urbano de nossa Séde Municipal, confrontando-se ao NORTE com a Rua Ceará; ao SUL com o Lote Urbano nº 175; ao LESTE com os Lotes Urbanos nºs 171 e 172, e ao OESTE com os Lotes Urbanos nºs 177 e 178, ambos de propriedade desta Prefeitura Municipal, com excessão ao Lote Urbano nº 171 anteriormente doado a TELESC.-

§ Único - A Doação de que trata o presente Artigo, fica condicionada à construção sobre o mencionado Lote, pelo Governo do Estado, de um Prédio de Alvenaria, destinado ao funcionamento do Posto de Sanidade e Saúde Pública em nossa Comunidade.-

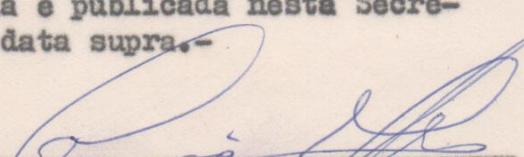
Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à escriturar à quem de direitos o mencionado Lote, conforme Artigo 1º da presente Lei, nas condições de // que trata o § Único do Artigo 1º da presente Lei.-

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal // de Guarujá do Sul, aos 11 de Maio de // 1977.-


CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal.-

Certificamos que a presente Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.-


Enio José Bremm - Secretário.-